

LEI N° 4.154 - 24 DE MARÇO DE 2003

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso a Casa de Acolhimento São Francisco de Assis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão gratuita de direito real de uso de uma área de 500,00m², (quinhentos metros quadrados), localizada no bairro Salomão Drummond, a Casa de Acolhimento São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ sob o nº 04.918.079/0001-95, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.049 de 30 de abril de 2002.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo integra a quadra nº 07, do respectivo loteamento e tem 25 m (vinte e cinco metros) de frente para a rua Dr. Atílio Colombo e 20 m (vinte metros) de frente para a rua Antônio M. da Silva.

Art. 2º. A concessão de que se trata esta lei tem por objeto, o atendimento das atividades da referida Casa de Acolhimento e de implantação das instalações para uso da comunidade, com fins de promoção humana, assistencial, formação profissional e lazer, tudo às custas do concessionário.

Parágrafo único. A concessão de uso estará sumariamente revogada, ensejando a imediata desocupação do imóvel e incorporação de eventuais benfeitorias ao patrimônio do município, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- I. cessão, a qualquer título, pelo concessionário, de parte da área à terceiro;
- II. desvio da finalidade de uso;
- III. utilização temporária das instalações construídas na área;
- IV. restrição de acesso aos serviços instalados na área;
- V. renúncia de construção ou inutilização da área, passados 12 (doze) meses da concessão.

Art. 3º. O prazo de concessão é de 10 (dez) anos podendo, por deliberação da administração municipal, ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.528 de 24 de agosto de 1999, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo